



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

1º ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

2

1º ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

1º ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ESTADO BAHIA, E A EMPRESA MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, inscrito no CNPJ sob n.º 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus, Bahia, CEP 42600-000, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr.º **FLÁVIO AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 387.232.985-53, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 86/2021, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), em 16 de junho de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a Empresa **MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.685.000/0001-35, estabelecida a Rua Enedina Madalena Carmo, 25 - Andar 1º, Suape, CEP 42600-000, Madre de Deus/BA, adjudicatária vencedora da licitação, modalidade Concorrência Pública Nº 002/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Madre de Deus, dia 02 de junho de 2023, legalmente representada por **JACILENE AMORIM PREREIRA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 898411904, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 004.978.055-70, Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 057.668.08717, validade 17/05/2033, residente e domiciliada a Rua Enedina Madalena Carmo, 25 - Andar 1º, Suape, CEP 42600-000, Madre de Deus/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **1º ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023**, com base na cláusula décima quarta do contrato em epígrafe, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 0065/2024, com Parecer Jurídico nº 118/2024, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO CONTRATADO – Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para Execução de Obras para Conclusão de 5 (cinco) Prédios, localizados no Bairro de Nova Quitéria, no Município de Madre de Deus/Ba, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do Projeto Básico.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO REAJUSTE

- 1.1. Em conformidade com o descritivo na Memória de Cálculo do Índice de Reajustamento em anexo o valor estimado para o reajustamento é de R\$ 124.435,09 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Que vigorará a partir de 07/03/2024.
- 1.2. Para o valor estimado subdividem-se em 70% (setenta por cento) equivalente a R\$ 87.104,56 (oitenta e sete mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos) alocados para materiais insumos 30%(trinta por cento) no valor de R\$ 37.330,53 (trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta três centavos) para mão de obra.
- 1.3. O valor contratado foi de R\$ 9.379.246,80 (nove milhões trezentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
- 1.4. O valor será totalizado em R\$ 9.503.681,89 (nove milhões quinhentos e três mil seiscentos e oitenta e um e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1As despesas deste 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, segundo Bloqueio de 09/10/2023, a saber:

Unidade:	17002 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Projeto Atividade:	1039 Construção de Unidades Habitacionais
Elemento:	4.4.9.0.51.00.00.0 – Obras e Instalações
Fonte:	1.704.0000 Transferência da União

Unidade:	17002 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Projeto Atividade:	1039 Construção de Unidades Habitacionais

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.0 – Obras e Instalações
Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE manterá o responsável técnico pela obra, através do Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, que será emitido após assinatura do ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, conforme Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 142/2023, e previsão no inciso I, do Art. 73, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. Após assinatura do ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 a CONTRATADA enviará reforço complementar da garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na proporção do valor dos itens acrescidos, conforme item 13.4, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 142/2023, previsto no § 1º, do Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 As demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, que não se conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo são ratificadas, permanecendo integralmente válidas;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado em Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

6.2 E, por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Madre de Deus/Bahia, 05/03/2024.

FLÁVIO AUGUSTO PEREIRA OLIVEIRA
CONTRATANTE

MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
JACILENE AMORIM PREREIRA SOUZA
CONTRATADA